

GERÊNCIA EXECUTIVA OSASCO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: nº 35014.083115/2025-13

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica - ACT para requerimento de serviços previdenciários na modalidade atendimento à distância. **PARTES:** Gerência Executiva do INSS em Osasco/SP, CNPJ nº 29.979.036/0385-47 e Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba/SP - CNPJ nº 46.522.983/0001-27.

OBJETO: OBJETO: Celebração de Acordo de Cooperação Técnica a fim de viabilizar a operacionalização de requerimentos de aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição, pensão por morte previdenciária, auxílio-reclusão, amparo assistencial ao idoso/deficiente, salário-maternidade, certidão de tempo de contribuição, cópia de processos, extratos previdenciários, revisão de benefícios e recurso à JRPS e serviços relacionados à manutenção de benefícios. MODALIDADE: Atendimento à distância aos municípios e servidores municipais, em cumprimento ao que dispõe o Decreto nº 8.539, de 2015, bem como a preparação e instrução de requerimentos para posterior análise do INSS, a quem incumbe reconhecer ou não o direito aos requerentes. ABRANGÊNCIA: Município de Santana de Parnaíba/SP.

DA VIGÊNCIA: Este Acordo vigorará por 60 meses a contar da data da sua publicação no DOU - Diário Oficial da União.

DOS CUSTOS E DESPESAS: As partes deste ACORDO arcarão com suas próprias despesas para o seu fiel cumprimento, não havendo transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

DATA DE ASSINATURA: 04/09/2025

PARTÍCIPES: Gerente Executivo do INSS em Osasco/SP - Eronaldo José da Silva e Prefeito do Município de Santana de Parnaíba/SP - Elvis Leonardo Cesar

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II

GERÊNCIA EXECUTIVA MONTES CLAROS

EXTRATO DE RESCISÃO

Instrumento: 35014.206908/2024-36

ESPÉCIE: Termo de Rescisão Unilateral ao Termo de Adesão celebrado entre a Gerência Executiva em Montes Claros, CNPJ Nº 29.979.036/0108-80, e o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Salinas, CNPJ 20.540.944/0001-69, ao Acordo de Cooperação nº 2/2022, celebrado entre o Instituto Nacional do Seguro Social e a Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares - CONTAG.

OBJETO: Rescisão unilateral do Termo de Adesão assinado pela Gerência Executiva do INSS em Montes Claros e o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Salinas, processo de adesão nº 35014.206908/2024-36, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 02/10/2024, com fulcro nos artigos 8º, 9º e 10 da Portaria DIRBEN/INSS nº 1.075, de 2022, bem como na Cláusula Nona do Termo de Adesão, em razão da inatividade da entidade aderente por período superior a três meses, sem apresentação de requerimentos ou justificativas, o que configura descumprimento das obrigações assumidas, especialmente das metas previstas no Plano de Trabalho (item 4.1).

DATA DA RESCISÃO UNILATERAL: A partir da publicação no DOU;

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025

SIGNATÁRIO: Gerente Executivo do INSS em Montes Claros, Wilson Rocha da Silva.

GERÊNCIA EXECUTIVA TEÓFILO OTONI

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

INSTRUMENTO: Processo Nº 35014.109447/2025-35 **ESPÉCIE:** Acordo de Cooperação Técnica **PARTES:** Instituto Nacional do Seguro Social - INSS CNPJ 29.979.036/0122-38 e Município de Itaipé/MG, CNPJ 18.404.756/0001-61 **OBJETO:** Celebração de Acordo de Cooperação Técnica. **ABRANGÊNCIA:** Itaipé/MG. **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos a contar da publicação da Minuta de Acordo de Cooperação Técnica. **IMPLANTAÇÃO:** Até 60 (sessenta) dias a contar da publicação de sua síntese no Diário Oficial da União - D.O.U. **DATA DA ASSINATURA:** 18/08/2025 **SIGNATÁRIOS:** Pelo INSS, o Gerente Executivo Elias Ferreira Ramos e pelo Município de Itaipé/MG, o seu representante legal Senhor Marconi Vieira Nery.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III

GERÊNCIA EXECUTIVA DUQUE DE CAXIAS

EXTRATO DE RESCISÃO

INSTRUMENTO: Processo nº 35014.104392/2025-77. **ESPÉCIE:** Termo de Rescisão Unilateral referente ao Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado entre a Gerência Executiva Duque de Caxias e a Prefeitura Municipal de Seropédica, inscrito no CNPJ nº 01.604.139/0001-07, para requerimento de serviços previdenciários na modalidade de atendimento a distância. **DO OBJETO:** O presente Termo de Rescisão tem por objeto a rescisão unilateral do Acordo de Cooperação Técnica qualificado no preâmbulo, com fulcro no artigo 56 da Lei nº 8.212, de 1991; no artigo 7º, II, da Lei nº 9.717, de 1998; nos artigos 1º, 9º e 10 da Portaria DIRBEN/INSS nº 1.075, de 2022, bem como na Cláusula Oitava do ACT, em razão da não apresentação, por parte do Município de Seropédica-RJ, da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. **DOS EFEITOS:** A presente rescisão implica a cessação imediata das obrigações estipuladas no ACT, bem como o bloqueio de acessos aos sistemas e canais de atendimento disponibilizados pelo INSS e a revogação das autorizações de acesso concedidas aos representantes do Município Acordante, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU). **DATA DE ASSINATURA:** 10.09.2025. **SIGNATÁRIO:** Gerente Executiva Substituta de Duque de Caxias/RJ CÁTIA CHAGAS AZEVEDO.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL

GERÊNCIA EXECUTIVA CASCABEL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 35014.210286/2025-21

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Gerência Executiva do INSS em Cascavel/PR e o Município de Diamante d'Oeste/PR, para requerimento de serviços previdenciários na modalidade de atendimento à distância.

OBJETO: Viabilizar a operacionalização de requerimentos de serviços do INSS, sendo: Aposentadoria por idade urbana, Aposentadoria por idade rural, Aposentadoria por idade da pessoa com deficiência, Aposentadoria por tempo de contribuição, Aposentadoria por tempo de contribuição da pessoa com deficiência, Benefício Assistencial ao idoso, Benefício Assistencial à pessoa com deficiência, Benefício Assistencial à pessoa com deficiência - Microcefalia, Benefício Assistencial ao Trabalhador Avulso Portuário, Pensão por morte urbana, Pensão por morte rural, Pensão especial síndrome da Talidomida, Pensão Especial - Crianças com Síndrome Congênita do Zika Vírus, Auxílio reclusão urbano, Auxílio reclusão rural, Salário Maternidade urbano, Salário Maternidade rural, Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, cópia de processo, Revisão dos benefícios e certidões, Recurso, Atualizar Procurador e Representante Legal, Atualizar cadastro e/ou benefício, Renovar Declaração de Cárcere/Reclusão, Certidão de Inexistência de Dependentes Habilitados à Pensão por Morte, Solicitar Desistência / Encerramento / Renúncia de Benefício e Solicitar Emissão de Pagamento não Recebido; na modalidade de atendimento à distância, pelo Acordante, de seus representados, bem como, a preparação e instrução de requerimentos para posterior análise do INSS, a quem incumbe reconhecer ou não o direito a percepção de benefícios.

DA VIGÊNCIA: Este Acordo vigorará por 60 meses a contar de sua publicação no Diário Oficial da União.

DOS CUSTOS E DESPESAS: As partes deste ACORDO arcarão com suas próprias despesas para o seu fiel cumprimento, não havendo transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2025

PARTÍCIPES: Autoridade competente do INSS, Adriano Souza Dourado, Gerente Executivo do INSS em Cascavel/PR e autoridade competente da entidade Amarildo Aparecido da Silva, Prefeito Municipal.

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES

INSTITUTO RIO BRANCO

EDITAL Nº 9, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO À CARREIRA DE DIPLOMATA

A Ministra de Segunda Classe da Carreira de Diplomata torna público o resultado provisório na Segunda Fase, referente ao Concurso Público de Admissão à Carreira de Diplomata.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA SEGUNDA FASE

1.1 Resultado provisório na Segunda Fase dos candidatos da ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota provisória na prova escrita de Língua Portuguesa; nota provisória na prova escrita de Língua Inglesa; nota provisória na prova escrita de História do Brasil; nota provisória na prova escrita de Política Internacional; nota provisória na prova escrita de Geografia; nota provisória na prova escrita de Economia; nota provisória na prova escrita de Direito; nota provisória na prova escrita de Língua Espanhola ou Língua Francesa; nota provisória nas provas escritas da Segunda Fase.

10005305, Adler Sady Rijo Farias Costa, 92.75, 86.75, 56.68, 78.05, 70.67, 73.43, 67.42, 90.25, 616.00 / 10006204, Alba Fernanda Pinto de Medeiros, 88.25, 77.25, 84.67, 69.10, 81.91, 48.58, 82.84, 49.50, 582.10 / 10004972, Alcenor Rodrigues Almeida Reis, 82.00, 89.25, 83.67, 90.50, 91.75, 87.00, 85.51, 81.75, 691.43 / 10006026, Alexandre Beraldo Goulart, 95.50, 89.25, 74.80, 85.05, 78.67, 66.50, 70.17, 62.75, 622.69 / 10000911, Alexandre de Lima Castro Tranjan, 92.25, 93.00, 89.47, 86.00, 87.92, 79.66, 74.17, 79.25, 681.72 / 10002599, Alexandre Nisgoski da Paixao, 97.50, 95.00, 85.06, 88.50, 92.25, 65.65, 87.34, 96.50, 707.80 / 1000133, Aline Martini Pontes Vidal, 91.25, 77.00, 86.00, 82.85, 88.25, 50.84, 68.67, 79.00, 623.86 / 10007988, Andre Santos Biesemeyer Costa, 95.75, 93.25, 81.17, 86.30, 89.00, 94.33, 87.33, 81.75, 708.88 / 10008967, Augusto Ferreira Corralo, 88.75, 80.75, 87.47, 79.80, 77.25, 71.41, 67.67, 42.00, 595.10 / 10004280, Bartira Magalhaes Filgueiras Nunes, 97.50, 95.50, 84.17, 91.75, 80.17, 86.66, 91.67, 94.50, 721.92 / 10007758, Breno Assis de Andrade, 89.00, 94.50, 84.64, 90.75, 82.17, 75.34, 84.66, 53.25, 654.31 / 10000276, Breno Fraga Vasconcelos da Gama, 100.00, 94.00, 79.83, 95.25, 90.92, 72.67, 86.66, 89.50, 708.83 / 10000764, Bruna Rizzolo de Oliveira Pinheiro, 92.50, 93.00, 74.34, 90.80, 80.17, 86.34, 76.18, 47.75, 641.08 / 10008630, Bruna Zanetti Marcon, 97.00, 88.00, 75.34, 90.80, 92.25, 71.01, 94.33, 84.00, 692.73 / 10002095, Bruno Pereira de Oliveira, 97.50, 92.75, 77.17, 87.05, 83.08, 74.42, 79.67, 82.75, 674.39 / 10009904, Bruno Velasco Leao, 84.75, 88.75, 60.94, 75.80, 63.16, 63.07, 68.42, 49.25, 554.14 / 10000280, Caio Aragao da Rocha, 87.25, 93.50, 86.96, 86.25, 81.00, 82.33, 83.17, 80.25, 680.71 / 10000661, Caio Francisco da Paixao de Siqueira, 81.50, 91.25, 67.50, 87.75, 84.41, 58.42, 72.17, 65.00, 608.00 / 10000844, Carlos Andre da Silveira Rezende Alves, 97.00, 90.75, 81.89, 79.30, 79.00, 82.34, 80.01, 51.25, 641.54 / 10002316, Carolina Infante Melchior, 75.25, 94.25, 76.01, 70.30, 80.25, 66.02, 83.83, 42.00, 587.91 / 10009109, Daniel Goncalves Ferraresi, 91.25, 89.50, 59.54, 87.55, 69.92, 60.77, 69.17, 44.00, 571.70 / 10006399, Daniel Gualberto da Silva, 91.25, 93.25, 73.62, 87.30, 67.33, 71.00, 76.00, 32.25, 592.00 / 10008003, Daniel Teixeira Brito, 87.75, 91.25, 78.91, 80.80, 75.24, 53.42, 68.01, 80.75, 616.13 / 10005131, Danillo Izidoro de Azevedo, 34.75, 59.25, 71.96, 67.15, 58.91, 41.51, 70.00, 11.00, 414.53 / 10000396, Danilo Macedo de Oliveira, 81.00, 93.00, 82.14, 83.50, 83.42, 88.00, 85.83, 55.00, 651.89 / 10006398, Davi Pinheiro Goncalves, 97.00, 96.50, 83.50, 86.25, 83.33, 86.00, 88.67, 85.00, 706.25 / 10009907, Denise Costa Rodrigues, 90.75, 90.50, 77.17, 80.45, 72.25, 65.83, 80.67, 51.25, 608.87 / 10011567, Diogo Franca Tomaz Aquino, 82.50, 97.50, 68.39, 75.55, 71.33, 78.33, 66.34, 40.00, 579.94 / 10000989, Eduarda Fontana Ramos, 65.00, 83.50, 81.84, 80.80, 79.00, 77.33, 78.66, 67.75, 613.88 / 10003023, Eduardo Quindere de Carvalho, 94.25, 83.00, 76.25, 83.00, 89.92, 59.42, 72.17, 80.50, 638.51 / 10002384, Eduardo Schachnik Valenca, 92.75, 93.50, 66.80, 91.05, 90.17, 74.01, 81.84, 84.50, 674.62 / 10005834, Fabian Moura Rebora, 97.00, 89.25, 78.34, 48.55, 54.08, 55.00, 75.83, 85.25, 583.30 / 10007936, Felipe Lira Afonso Ferreira Paiva, 97.50, 95.50, 84.01, 91.00, 88.25, 62.66, 72.92, 78.25, 670.09 / 10000008, Francisco Camargo Leopoldo e Silva, 22.50, 67.50, 75.98, 87.30, 69.58, 72.74, 77.66, 64.50, 537.76 / 10010074, Francisco Elieser Curado Filho, 90.75, 80.50, 85.99, 94.50, 95.75, 82.42, 81.83, 91.00, 702.74 / 10000894, Francisco Lopes Cardone, 96.50, 88.50, 68.33, 88.05, 71.33, 72.75, 77.17, 64.25, 626.88 / 10006689, Francisco Mastropietro, 89.25, 98.00, 74.55, 90.25, 81.83, 53.26, 63.67, 51.75, 602.56 / 10009741, Gabriel Dare Burigo, 89.25, 85.25, 65.33, 90.50, 80.42, 65.00, 69.17, 52.00, 596.92 / 10002635, Gabriel Leao Ursi, 90.75, 97.50, 85.49, 86.25, 90.25, 91.34, 86.67, 90.25, 718.50 / 10002685, Giovanne Santos de Sousa, 94.75, 89.75, 84.30, 85.30, 80.42, 63.17, 70.67, 54.00, 622.36 / 10009855,